

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG

Prefeitura Municipal de Montes Claros Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Chamada pública n° 01 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 Lei n° 10.696/2003 e pelo Convênio n° 094/2010.

A Prefeitura Municipal de Montes Claros, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Cula Mangabeira, 221 – Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 22678874/0001-35, representado neste ato pelo Sr. Luiz Tadeu Leite, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 19 da Lei 10.696/2003, e no Termo de Convênio n° 094/2010, vem , por intermédio da Secretaria de Agropecuária e Abastecimento e Secretaria de Desenvolvimento Social, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, incluídas suas organizações econômicas - cooperativas e associações, destinados ao abastecimento alimentar municipal, a partir da data da publicação deste edital até junho de 2012. Informamos que estas datas podem sofrer alterações devido andamento do processo.

1.O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e de suas organizações econômicas — cooperativas e associações, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos — modalidade. Compra para Doação Simultânea Municipal, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ITEM						
Frutas						
Hortaliças						
Legumes e Tubérculos						
Grãos						
Produtos Beneficiados						
Produtos Transformados/Industrializados						

2. Agricultores Familiares Elegíveis

2.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares enquadrados no PRONAF

3. Prazo para apresentação de Propostas

Os agricultores individuais, grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação até quinze dias após a publicação deste Edital, na Secretaria de Agropecuária e Abastecimento de Montes Claros, com sede à Avenida Carlos Paulino Cardoso, 401 – Vila

- 4. Documentação de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos
 - 4.1. Agricultor individual

Os documentos de Habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF) ou extrato da DAP;
- c) Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital.
 - 4.2. Grupo Formal e Informal associações e cooperativas formalizadas ou não formalizadas

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os agricultores familiares;
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF) ou extrato da DAP de cada Agricultor Familiar Participante.
- c) Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Grupo Formal ou Informal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

5.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao PAA.

	Item	Critério	Elementos de Pontuação
1	*Grupos Especiais	Agricultor familiar pertencente a Grupo Especial	10
2	Continuidade	Agricultor Familiar que participou ou participa do PAA Municipal.	9
3	Grupo "B" do PRONAF	Agricultores Familiares pertencentes ao Grupo "B" do PRONAF	8
4	Cooperação	Agricultores Familiares organizados em Grupos Formais ou Informais	7
5	Agricultores Familiares	Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima.	1

^{*} Entende-se por Grupo Especial os Agricultores familiares pronafianos definidos de acordo com a Portaria MDA n°111, de 20/11-03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além de assentados e pré-assentados.

6.Local e periodicidade de entrega dos produtos

- 6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA-CEANORTE, situada na BR 135 km 02 s/n°, todas as quintas-feiras, entre setembro de 2010 e julho de 2012, na qual o Coordenador do PAA no município atestará o seu recebimento.
- 7.O pagamento será realizado no prazo de até 10 dias após o recebimento da documentação necessária.

8. Disposições gerais

- 8.1. Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, no horário de 7:00 às 18:00hs, de segunda a sexta-feira.
- 8.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil;
- 8.3. A definição dos produtos e volumes dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção, sendo que, o preço mínimo de referência será o estabelecido pela CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento).
- 8.4. Todos os agricultores individuais, grupos formais ou informais que apresentarem propostas a este Edital, com documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Montes Claros, aos 12 dias do mês de agosto de 2010.

Luiz Tadeu Leite Prefeito de Montes Claros

Anexo I – Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL								
Proposta nº (a ser preenchida pela Prefeitura)								
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR								
1. Nome do Proponente								
2. Endereço 3. Município					4. CEP			
5. N° da DAP		6. CPF		7. DDD/Fone				
8. Banco indicado par	a depó	ito de pagamentos 9. Nº da Agência			10. Nº da Conta Corrente			
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS								
1-Produtos 2.Unida		dades		Quantidade total para	4. Periodicidade de			
			o pe	eríodo (Kg) ¹	entrega ²			

Anexo II - Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupos Formais ou Informais

DD O IEEO DI		r cêr	TED OG AT		ar o	<u> </u>	CDICI	TE COL	D A E A BUILLA D DA D A
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA									
O PAA MUNICIPAL									
Proposta nº (a ser preenchido pela Prefeitura)									
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
A – Grupo Formal ou Informal									
1. Nome da O)rganização					2. CNPJ (quando houver)			
3. Endereço 4. Município						5. CEP			
6. Nome do		7. CP	PF				8. DDD/Fone		
representante legal									
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES									
1. Nome	2. CPF	3. DAP		4. Ban	co	5. N°	da	6. Nº da Conta Corrente	
							Agência		
Agricultor 1									
Agricultor 2									
:									
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS									
1. Nome do Agricultor		2. Produto 3		3.Unidad	3.Unidad 4.Qua		uantidade Total		5.Periodicidade de
Familiar.		e		e p		para o período			entrega ⁴
							$(Kg)^3$		
Agricultor 1									
Agricultor 2									

A quantidade refere-se à capacidade total a ser fornecido durante a vigência do convênio.

Periodicidade indica quantas vezes o agricultor familiar vai entregar o total proposto.

A quantidade refere-se à capacidade total a ser fornecido durante a vigência do convênio. Periodicidade indica quantas vezes o agricultor familiar vai entregar o total proposto.

Agricultor 3		
Total projeto		